

sInforme Legislativo Municipal

MATÉRIAS SELECIONADAS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DOS PODERES
EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

⇒ PROJETOS DE LEI APRESENTADOS NESTA SEMANA:

Interesse Geral da Indústria:

Cultura, Esporte e Lazer

Foco: Meia entrada para professores da educação básica da rede particular em estabelecimentos e eventos realizados no município do Rio de Janeiro

Projeto de Lei nº 181/2017, de autoria do vereador Prof. Célio Lupparelli, que “Dispõe sobre direito à meia entrada para professores da educação básica da rede particular de ensino em estabelecimentos e eventos culturais realizados no município do Rio de Janeiro, na forma que menciona”. Apresentado em 02/05/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Educação → Cultura → Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura → e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Síntese:

Os professores da Educação Básica da Rede Particular de Ensino da cidade terão direito à meia entrada nos estabelecimentos e eventos itinerantes que oferecerem eventos culturais patrocinados, ainda que em parte pela Prefeitura do Rio.

Link para acessar o PL

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/a8e34955cf5dc5dc8325810d005e43d9?OpenDocument>

Saúde:

Foco: Fixação de aviso nas unidades de saúde pública/privada do direito de acesso gratuito ao assento de óbito e primeira certidão nos termos da Lei Federal 9.534/1997

Projeto de Lei nº 170/2017, de autoria do vereador Professor Adalmir, que “Dispõe sobre a afixação de aviso ao direito de acesso gratuito ao assento de óbito e da respectiva primeira certidão, nos termos da lei federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, em todos os cemitérios e em todas as unidades de saúde públicas e privadas no âmbito do município do rio de janeiro, e dá outras providências”. Apresentado em 25/04/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Assuntos Urbanos → Educação → e de Defesa dos Direitos Humanos.

Síntese:

Determina a obrigatoriedade de afixação de aviso informando às pessoas sobre o direito ao acesso gratuito do assento de óbito e da respectiva primeira certidão, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, em todos os cemitérios, incluindo as capelas, e em todas as Unidades de Saúde Públicas e Privadas, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, nos seguintes termos: “É gratuito o assento de óbito e a respectiva primeira certidão expedida pelo Cartório do Registro Civil (Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997)”.

O aviso deverá ser afixado em local bem visível e de fácil acesso.

O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, incluindo a sanção para os casos do seu descumprimento.

Link para acessar o PL:

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/Internet/LeiInt?OpenForm>

Indústria Audiovisual

Foco: Garante aos frequentadores dos cinemas e teatros o fornecimento de embalagens para acondicionamento do lixo produzido no interior do estabelecimento

Projeto de Lei nº 182/2017, de autoria do vereador Marcelo Siciliano, que "Garante aos frequentadores dos cinemas e teatros o fornecimento de embalagens para o acondicionamento do lixo produzido no interior dos estabelecimentos na forma que menciona e dá outras providências". Apresentado em 02/05/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social → Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura → e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Síntese:

Garante aos frequentadores dos cinemas e teatros o fornecimento gratuito de embalagens apropriadas para o acondicionamento do lixo produzido no interior dos estabelecimentos.

As embalagens a que se refere esta Lei deverão ser confeccionadas em material plástico ou papel obedecendo as medidas de 20 cm de largura por 30 cm de altura.

O não cumprimento desta Lei implicará as seguintes penalidades:

I - advertência na primeira constatação;

II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na segunda constatação;

III - suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento, até o cumprimento desta Lei.

Link para acessar o PL

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/72ce8e8ad004c9738325810d00661251?OpenDocument>

⇒ **PARECERES PROFERIDOS NAS COMISSÕES TÉCNICAS:**

APROVADO na **Comissão de Justiça e Redação** o **parecer** do relator, vereador Dr. Jairinho, ao **Projeto de Lei Complementar nº 167/2016**, de autoria do vereador Eliseu Kessler, que "Dispõe sobre o licenciamento sanitário simplificado por auto-declaração a drogarias e farmácias sem manipulação", **pela constitucionalidade**.

APROVADO na **Comissão de Justiça e Redação** o **parecer** do relator, vereador Dr. Jairinho, ao **Projeto de Lei nº 74/2017**, de autoria do vereador Luiz Carlos Ramos Filho, que "Institui o serviço da farmácia veterinária popular no âmbito do município do Rio de Janeiro e dá outras providências", **pela constitucionalidade.**

Indústria Audiovisual

APROVADO na **Comissão de Justiça e Redação** o **parecer** do relator, vereador Dr. Jairinho, ao **veto total** aposto ao **Projeto de Lei nº 1373/2015**, de autoria do vereador Rafael Aloisio Freitas, que "Torna obrigatória a veiculação da lei nº 4.731/2008, que estabelece multa de maus-tratos a animais, antes da exibição de filmes que recebam subvenções da Riofilme", **pela rejeição do veto total.**

APROVADO na **Comissão de Justiça e Redação** o **parecer** do relator, vereador Dr. Jairinho, ao **Projeto de Lei nº 1886/2016**, de autoria do vereador Cesar Maia, que "Obriga os cinemas situados na cidade do Rio de Janeiro a sempre apresentarem versões em duas dimensões dos filmes em cartaz e dá outras providências", **pela constitucionalidade.**

Indústria da Construção Civil

APROVADO na **Comissão de Justiça e Redação** o **parecer** do relator, vereador Dr. Jairinho, ao **Projeto de Lei nº 1898/2016**, de autoria do vereador Dr. Carlos Eduardo, que "Torna obrigatória a contratação de seguro para obras de construção, restauração, reestruturação e demais intervenções urbanas no âmbito do município do Rio de Janeiro e dá outras providências", **pela constitucionalidade.**

Indústria de Transporte Coletivo

APROVADO na **Comissão de Justiça e Redação** o **parecer** do relator, vereador Dr. Jairinho, ao **Projeto de Lei nº 15/2017**, de autoria do vereador Cesar Maia, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de rastreamento via satélite e monitoramento remoto em veículos de transporte de passageiros com dez assentos ou mais", **pela constitucionalidade.**

⇒ PROJETO DE LEI APRECIADO PELO PLENÁRIO:**Sessão do dia: 27/04/17****1ª DISCUSSÃO**

A requerimento do vereador Fernando Willian ficou **ADIADA a votação do Projeto de Lei nº 1700/2008**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera os limites da zona residencial 4 – ZR4 e da Zona Especial 7 – ZE7, estabelecidas no regulamento de zoneamento, aprovado pelo Decreto 322, de 3 de março de 1976, e dá outras providências", **por três sessões**.

⇒ ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO:**Atos do Poder Legislativo:****Ofício GP nº 25 de 27 de abril de 2017**

Veto total aposto ao Projeto de Lei nº 1635/205, de autoria do vereador Leonel Brizola, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar na rede municipal de ensino da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências.

AGORA É LEI**Lei nº 6.156 de 27 de abril de 2017 – oriunda do PL 144/017**

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre o retorno do programa Concilia Rio e dá outras providências.

Lei nº 6.159 de 04 de maio de 2017 – oriunda do PL 736/2014

Autor: Vereador Thiago K. Ribeiro

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar quanto a presença de glúten e seus derivados nos alimentos preparados e servidos nos restaurantes, bares e afins, no município do Rio de Janeiro.

Atos do Poder Executivo:

Secretaria de Cultura

Publicação no DO-Rio de 28/04/2017

Resolução SMC nº 380 de 27 de abril de 2017

Regulamenta o uso da Marca da Secretaria Municipal de Cultura, conforme o Manual de Aplicação respectivo, nos casos relacionados à Lei Municipal nº 5553/2013, que trata do incentivo fiscal de ISS em benefício da produção de projetos culturais.

Resolução SMC nº 381 de 27 de abril de 2017

Dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 37.031, de 12 de abril de 2013, que regulamentou a Lei nº 5.553, de 14 de janeiro de 2013, que institui o incentivo fiscal de ISS em benefício da Produção Cultural da Cidade do Rio de Janeiro.

Presidente do Conselho Empresarial de Assuntos Legislativos: José da Rocha Pinto. Informe Legislativo Estadual – Diretoria Jurídica/GGJ. Publicação semanal da Gerência Jurídica de Defesa de Interesse Coletivo (GJD). Equipe Técnica: Gerente: Flavia Ayd – Assistentes: Isaura Machado; Reinaldo Oliveira Ferreira Junior. Informações técnicas e obtenção de cópias das propostas apresentadas neste informe através dos telefones: (21) 2563.2515; fax (21) 2563.4419, ou por e-mail: Isaura@firjan.org.br. Av. Graça Aranha nº 1. Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. As informações citadas nesse informe foram retiradas dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município do Rio de Janeiro.